



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Projeto Básico

1 – OBJETO

1. O presente Projeto Básico tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa para fornecer ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (TRT/AL) guilhotina elétrica.

2 - JUSTIFICATIVA

2. O material, além de gerar facilidade e comodidade aos serviços, também contribuirá para dar celeridade ao corte de vários impressos confeccionados pela equipe da Coordenadoria de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (TRT/AL).

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO prevista no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, em face de o valor apresentado pelo fornecedor mais bem classificado estar abaixo de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), conforme atualização feita por força do Decreto nº 9.412/2018.

3.2 Adjudicação pelo menor preço global.

4 - DO FORNECIMENTO

4.1 O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificados no presente Projeto Básico.

4.2 A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

4.2.1 Entregar, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, o (s) material (is) cotado (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

4.2.1.1 Fica suspensa no âmbito deste Regional, durante o período de 20 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018 - período de recesso forense -, a entrega pela fornecedora de qualquer material;

4.2.1.2 Os prazos para entrega de material que porventura devam iniciar-se ou encerrar-se durante o período de suspensão tratado no item 4.2.1.1, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

4.2.2 A validade do (s) material (is) deverá (ão) ser de no mínimo 12 meses a contar da data do recebimento definitivo.

4.3 A entrega deverá ser feita diretamente na Coordenadoria de Comunicação do TRT da 19ª Região, Avenida da Paz, 2076, Centro, CEP 57020-645, Maceió (AL), no horário das 7:45h às 14:30h, de segunda a sexta-feira. Os materiais podem ser entregues aos servidores Fábio Tenório Barros ou Maria Luiza Caltabiano Barreiros de Mello ou a Alberto Mirindiba Bonfim, cujos respectivos contatos são: fabio.barros@trt19.jus.br (Fones 82-2121-8235/98859-4113); maria.mello@trt19.jus.br (Fones 82-2121-8235/98855-4113); alberto.bonfim@trt19.jus.br (Fones 82-2121-8235/98847-2639).

4.4 O (s) material (is) deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado (s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.5 Os materiais deverão apresentar as seguintes especificações técnicas:

Item	Especificações		Unidade
01	acionamento elétrico de corte com no mínimo dois sistemas de segurança; capacidade de corte de, no mínimo, 300 folhas de 75g/m ² por acionamento; extensão do corte de, no mínimo, 450mm; régua milimetrada e esquadro para corte de precisão; confecção em aço e ferro fundido, acabamento em pintura epóxi; suporte em mesa com opção de parafusamento no piso; jogo de, no mínimo, duas lâminas sobressaltastes do equipamento pela contratada sem ônus para TRT de Alagoas no momento da entrega.	Unid	01

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

5.2 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pela contratante.

5.3 Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

5.4 Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

6.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

6.3 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

6.4 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6.5 Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Projeto Básico e seus anexos e notificar a contratada.

6.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.7 Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

7 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário

à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.3 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com as disposições contidas neste Projeto Básico e seus anexos.

7.4 A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Projeto Básico, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

7.6 A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada da total responsabilidade pela má execução da contratação.

8 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.1.1.2.1 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

8.1.1.3 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.3.1 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, referente ao município ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF),

8.1.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

8.1.3 Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

8.1.3.1 DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

8.1.4 Documentação Complementar :

8.1.4.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

8.1.4.2 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005.

8.2 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Secretaria de Licitações.

9- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá conter:

9.2 Especificação dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;

9.2.1 Constar folders, catálogos e/ou outros documentos descritivos técnicos dos produtos que identifiquem com precisão os itens ofertados;

9.2.2 Como condição de aceitabilidade da proposta, os licitantes deverão apresentar, para cada produto ofertado, os seus respectivos prospectos técnicos, que identifiquem com precisão os produtos ofertados, sob pena de desclassificação da empresa licitante.

9.3 O correio eletrônico, número de telefone e fax, para realização dos chamados, durante o período da contratação;

9.4 Todas as especificações do produto ofertado devem estar de acordo com as especificações constantes deste Projeto, inclusive marca, fabricante, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

9.5 Prazo de entrega dos produtos, respeitado o prazo definido neste Projeto Básico.

9.6 Prazo de garantia do produto ofertado, se for o caso, conforme definido neste Projeto Básico

9.7 Prazo de validade da proposta devendo ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

10 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento deverá ser efetuado, até o décimo dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

10.3 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

10.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

10.4 O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

10.5 O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

10.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=IxNxVP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1 O valor total da despesa é de R\$ XXXXX, estimado conforme quadro de pesquisa de preços em anexo.

12- REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1 Os preços ofertados serão fixos e irreeajustáveis.

13- RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

13.1 Os bens ou materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo Fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento dos bens, para posterior conferência da conformidade do material.
- b) Definitivamente, pelo Gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade do material.

14 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- e) que os bens apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria;
- f) que todos os bens aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, apresentem Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem;
- g) que os bens possuam a ENCE da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe. Podem ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim o exigirem;

15 – AMOSTRAS

15.1. Será facultada a solicitação de amostra ao licitante que apresentar o menor preço após a etapa de lances, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, onde o não atendimento acarretará na desclassificação da empresa licitante.

15.2. Caso seja solicitada a amostra, o TRT/AL procederá da seguinte forma:

15.2.1 A primeira colocada na fase de lance será convocada pelo (a) Pregoeiro (a), via chat, para apresentar amostra do (s) item (s) para o (s) qual (is) foi classificada, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do comunicado do Pregoeiro (a). A amostra será analisada pelos técnicos da área demandante, considerando as especificações do presente Projeto Básico no que tange à qualidade do produto ofertado.

15.2.1.1 A amostra deverá ser entregue diretamente na Secretaria de Licitações, localizada na Avenida da Paz, 2076, sala nº. 603, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-440, no horário das 7:45h às 14:30h, de segunda a sexta-feira.

15.2.1.2 A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do processo, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo o proponente ser desclassificado, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

15.3 Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

15.4 Após o encerramento oficial do certame, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região disponibilizará para retirada a(s) amostra(s), no estado em que se encontrar (em), mediante a assinatura de recibo, no prazo máximo de 15 dias corridos. Transcorrido esse prazo, os produtos serão inutilizados e descartados.

15.5 A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise das amostras, porém, sem nenhum custo para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

15.6 A avaliação das amostras será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Todas as amostras, referentes a todos os itens, sem exceção, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- b) Todos os itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.
- c) Todos os itens serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.

16 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

16.1 Os bens devem possuir garantia contra defeitos de fabricação e transporte de, no mínimo, 12 meses contados a partir do recebimento definitivo.

16.2 Dentro do prazo de validade/garantia, deverá ser feita a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.

16.3 A assistência técnica deverá ser prestada na região de Maceió/AL.

16.4 Durante o período de garantia, se houver necessidade de enviar o bem para fora da cidade de Maceió, para reparo, ficará a cargo da Contratada a coleta e entrega do bem nas dependências deste Regional, em Maceió.

17 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o MENOR PREÇO global.

17.1.1 Os itens foram agrupados levando-se em conta a sua natureza semelhante no segmento de mercado e poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, além de contribuir com a redução de custo administrativo de gerenciamento de todo processo de aquisição durante a execução contratual.

18- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto nº. 5.450/2005 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

18.1.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005: "Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

18.2. Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

18.2.3 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

18.2.4 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. As sanções previstas nos subitens 17.1.1, 17.2.1, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos subitens 17.2.2 e 17.2.3, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

18.5. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 18.2.5, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e das demais cominações legais.

18.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19- PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

19.1. É importante destacar que a iniciativa atende ao Planejamento Estratégico (PE) do TRT/AL, que tem como uma de suas premissas a difusão das ações do Regional direcionadas à valorização das pessoas, à transparência, à ética e ao comprometimento com inovação e responsabilidade socioambiental. Também está alinhada com a Meta 21 do PE, que tem a finalidade de promover eventos dedicados à divulgação e esclarecimento acerca da legislação trabalhista. Desse modo, para que os eventos possam ser cobertos a contento, é necessário adquirir os equipamentos indicados neste DFD.

20 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

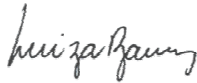
20.1 Os dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001-80 e UASG: nº. XXXXXX

20.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93.

Maceió, 19 de novembro de 2019.



Fábio Tenório Barros
Técnico Judiciário



Maria Luiza Caltabiano Barreiros de Mello
Coordenadora de Comunicação



Alberto Mirindiba Bonfim
Técnico Judiciário

